

Processo n.: @REC 22/00393720

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 152/2022, exarado no Processo n. @TCE-17/00190200

Interessado: Joel Leandro Aprecido de Sant'Ana

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 119/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 152/2022, prolatado na Sessão Ordinária de 04/05/2022, nos autos do Processo n. @TCE-17/00190200.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC